



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

TERMO DE FOMENTO Nº 1001/2025-01

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIIS DO CEARÁ – CEPHRECE, PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, na qualidade de entidade supervisora, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, neste ato representada pela Secretário em exercício, Sr. **Antônio Maurício de Freitas Carneiro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 90002281410 SSP CE, inscrita no CPF sob o nº 617.598.563-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIIS DO CEARÁ – CEPHRECE**, com sede em Rua Professor Costa Mendes, nº 1609 apt. Térreo – Rodolfo Teófilo – CEP 60.430.140 – Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.312.376/0001-55, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **João Martins Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº

95002598635 órgão expedidor SSP CE e registro no CPF nº 486.710.373-04 doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIIS DO CEARÁ – CEPHRECE, CONFORME FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, 31 DE JULHO DE 2014, APLICÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE VIA TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, haja vista as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e na conformidade com a Lei Federal nº



13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, ao disposto no art 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual.

1.2. Considerando o Edital de TERMO DE FOMENTO N° 1001.2025-01 e o correspondente Ato de Homologação publicado no quadro de avisos da unidade gestora da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, inserido nos autos do Processo Administrativo n.º 0301.2025-01 e ainda, no que tange a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o gerenciamento e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços do da atenção primária, atenção especializada e atenção hospitalar nas unidades de saúde do município de Jijoca de Jericoacoara/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Plano de Trabalhando integrante, independentemente de transcrição, e nos anexos do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, Federal e Municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no **PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA**;
 2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
 3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nos equipamentos objeto do presente contrato, registrando o município de residência;
 4. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
2. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA e dos ANEXOS e demais disposições deste **TERMO DE FOMENTO**;

7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das atividades e serviços de saúde **DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, já existentes ou adquiridas no decorrer do contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde **DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades **DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Utilizar o símbolo e o nome designativo das unidades de saúde do **Contratante, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, gerenciadas pela Entidade Contratada**, seguindo pela designação como "Organização Social de Saúde";
12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **TERMO DE FOMENTO**;
13. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos;
14. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
16. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
19. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
20. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
21. Elaborar e submeter à aprovação do **Conselho de Administração da Organização Social** e encaminhar a **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

22. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **TERMO DE FOMENTO**;
23. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
24. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **TERMO DE FOMENTO**, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
25. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
26. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
27. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal da Organização Social**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração**, e disponibilizá-los sempre que solicitado à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
28. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
29. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **TERMO DE FOMENTO**;
30. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
31. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste **TERMO DE FOMENTO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**;
32. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;
33. Providenciar, periodicamente, **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** com pacientes atendidos.
34. Manter Gestor de Contrato para executar as metas e demais atividades do contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATADO** deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.
35. Que todos os profissionais que exercerão a função dentro das UNIDADES DE SAÚDE DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, estejam devidamente Registros e Validados em seus Respetivos Conselho e Classe.
36. Manter o regular pagamento de seus credores em função dos serviços essenciais nos grupos de MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS MEDICO



HOSPITALAR E MEDICAMENTO, SERVIÇOS ESSENCIAIS, SERVIÇOS DE TERCEIROS e RECURSOS HUMANOS, estabelecidos no ANEXO I. Caso não o faça a Administração poderá a qualquer momento realizar diligência e comprovação dos débitos, podendo ainda fazer retenções e bloqueios, parciais e/ou totais dos recursos repassados para Gestão das UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à CONTRATANTE:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no TERMO DE FOMENTO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste TERMO DE FOMENTO;

2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução das metas deste TERMO DE FOMENTO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

3. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste TERMO DE FOMENTO;

4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO conforme ANEXO II;

5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste TERMO DE FOMENTO;

6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO, com base na;

7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis para execução desse TERMO DE FOMENTO, na forma da permissão de direito de uso realizado com o CONTRATADO;

8. Prover o CONTRATADO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metras definidas neste TERMO DE FOMENTO, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a



incidir sobre o CONTRATADO em virtude de atraso, nas parcelas deste TERMO DE FOMENTO;

10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que devidamente deverá atestar tais documentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor ou comissão gestora indicada pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor ou comissão gestora indicada pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE deverá encaminhar para o CONTRATADO o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste TERMO DE FOMENTO bem como sua nomeação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO, especificados no Anexo I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, a importância global de **R\$ 29.955.921,40 (vinte e nove milhões novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo, conforme previsão legal contida nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com o presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e elementos de despesa:

12.01.10.301.0034.1.039 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POSTOS E PONTO DE APOIO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;

12.01.10.301.0034.1.040 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE;

12.01.10.302.0010.1.053 - IMPLANTAÇÃO DE CAPS AD;

12.01.10.302.0034.1.041 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADE HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO;

12.01.10.122.0002.2065 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;



12.01.10.122.0020.2.066 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE;

12.01.10.301.0009.2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

12.01.10.302.0010.2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE;

12.01.10.304.0012.2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, ou as obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este TERMO DE FOMENTO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o Art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO - Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da Organização Social.

PARÁGRAFO SEXTO - Os repasses financeiros poderão ser oriundos de recursos de investimentos, emendas parlamentares de custeio/investimento, recursos federais, estadual e outras fontes de custeio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Montante global mencionado no caput da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de **R\$ 29.955.921,36 (vinte e nove milhões novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, de que trata a Cláusula Quinta do presente TERMO DE FOMENTO, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais con-



forme detalhado no ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO e nas condições das FASES 1,2 e 3, que integra o presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As parcelas mensais dos recursos serão pagas todo dia 10 (dez) do mês, com ressalva da primeira parcela que serão repassados 30% (trinta por cento) do valor, e que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil de assinatura do aludido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do CONTRATADO, vinculados a este TERMO DE FOMENTO, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste TERMO DE FOMENTO, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

8.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONTRATADO, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente.

TERMO DE FOMENTO, cabendo ao CONTRATADO mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

1. Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
2. Manter, através do CONTRATADO sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;
3. Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste TERMO DE FOMENTO, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

facultado ao CONTRATADO adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do TERMO DE FOMENTO e cumprimentos de suas metas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao CONTRATADO:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao gestor ou a comissão gestora do TERMO DE FOMENTO, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A CONTRATANTE

9.1. Constituirá por Portaria um Gerente do TERMO DE FOMENTO e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste TERMO DE FOMENTO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e dentro das execuções de metas inseridas no Plano de Trabalho, podendo ao longo da execução do presente TERMO DE FOMENTO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no Plano de Trabalho e também dentro dos aspectos legais da Lei Federal nº 13.019/2014, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades geridas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO



10.1. Elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste TERMO DE FOMENTO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do TERMO DE FOMENTO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo - Caberá ao CONTRATADO encaminhar à CONTRATANTE mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais (SIH-SUS e SIA-SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

11.2. O Termo firmado poderá ser alterado conforme disposto no art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as devidas justificativas da Organização da Sociedade Civil, mediante proposta de alteração a ser apresentada, bem como, o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, desde que, prévia comunicação no prazo de 30 (trinta) dias como aviso sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações, e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste TERMO DE FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente TERMO DE FOMENTO;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no TERMO DE FOMENTO;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;
2. Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste TERMO DE FOMENTO;
3. Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão deste TERMO DE FOMENTO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do TERMO DE FOMENTO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do TERMO DE FOMENTO, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que CONTRATADA faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no site no Município e no meio de publicação oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

14.1. Em razão do presente instrumento, o CONTRATADO obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nos seguintes locais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

1. Placas de identificação das UNIDADES DE SAÚDE;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do CONTRATADO;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste TERMO DE FOMENTO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
4. Material didático e trabalhos publicados pelo CONTRATADO, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. No caso de haver paralisação das atividades do CONTRATADO, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

1. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico financeira das atividades deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

16.1. Com exceção do seu objeto, este TERMO DE FOMENTO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento, com o devido respaldo legal da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação, parcial ou total deste TERMO DE FOMENTO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do TERMO DE FOMENTO nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente, quando da sua renovação anual, sofrerá sua correção de acordo com o índice IGP-M

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

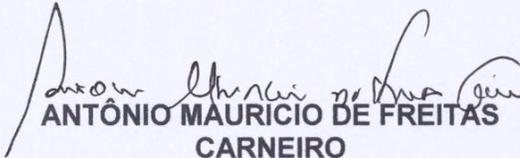
1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. O CONTRATADO reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.

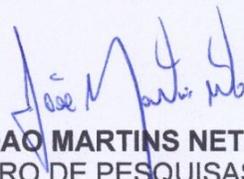
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente TERMO DE FOMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

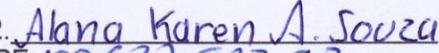
Jijoca de Jericoacoara/CE, 17 de janeiro de 2025.


**ANTÔNIO MAURÍCIO DE FREITAS
CARNEIRO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


JOAO MARTINS NETO
CENTRO DE PESQUISAS EM
DOENÇAS HEPATO RENAIIS DO
CEARÁ - CEPHRECE
CONTRATADO

Testemunhas:

01. 
CPF: 055 213 957 01
RG: 2004009169885

02. 
CPF: 100 632 933 93
RG: 2016 191 6332



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNIDADES DE SAÚDE

	ITEM DA CONTA	VALOR TOTAL
PESSOAL	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 582.064,00
	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 958.821,98
TOTAL PESSOAL		R\$ 1.540.885,98
SERVIÇOS	SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSTICO	R\$ 43.000,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	R\$ 43.000,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	R\$ 39.130,00
	DEDETIZAÇÃO E RATIZAÇÃO	R\$ 4.400,00
	SERVIÇO DE REFEIÇÕES	R\$ 79.072,00
	MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA	R\$ 40.000,00
	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA	R\$ 30.000,00
	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR	R\$ 17.700,00
	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 18.000,00
	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 12.000,00
	EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA	R\$ 28.000,00
	SISTEMAS OPERACIONAIS	R\$ 54.000,00
	ASO + PROGRAMA SESMT	R\$ 10.000,00
TOTAL SERVIÇOS		R\$ 418.302,00
MATERIAIS	MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 15.000,00
	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 80.000,00
	MEDICAMENTOS	R\$ 98.000,00
	GASES MEDICINAIS	R\$ 50.000,00
	GÁS DE COZINHA	R\$ 1.700,00
	FARDAMENTO E ENXOVAL	R\$ 12.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 10.500,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 15.000,00
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 9.000,00
	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 2.500,00
	MATERIAL DE GRÁFICA E IMPRESSOS	R\$ 2.500,00
TOTAL MATERIAIS		R\$ 296.200,00
INVESTIMENTO AQUISIÇÕES	INVESTIMENTOS/ AQUISIÇÕES	R\$ 14.000,00
TOTAL INVESTIMENTOS		R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ADMINISTRATIVO	DESPESAS INSTITUCIONAIS	R\$ 226.938,80
TOTAL DESPESAS INSTITUCIONAIS		R\$ 226.938,80
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 2.496.326,78

Jijoca de Jericoacoara, 17 de Janeiro de 2025.

Ana Caroline Albuquerque.
ANA CAROLINE ALBUQUERQUE

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO II

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO POR FASES DAS UNIDADES DE SAÚDE

FASE	MÊS	VALOR
1	JANEIRO/2025	R\$ 748.898,03
2	FEVEREIRO/2025	R\$ 1.747.428,73
3	MARÇO/2025	R\$ 2.745.959,46
3	ABRIL/2025	R\$ 2.745.959,46
3	MAIO/2025	R\$ 2.745.959,46
3	JUNHO/2025	R\$ 2.745.959,46
3	JULHO/2025	R\$ 2.745.959,46
3	AGOSTO/2025	R\$ 2.745.959,46
3	SETEMBRO/2025	R\$ 2.745.959,46
3	OUTUBRO/2025	R\$ 2.745.959,46
3	NOVEMBRO/2025	R\$ 2.745.959,46
3	DEZEMBRO/2025	R\$ 2.745.959,46
TOTAL		R\$ 29.955.921,36

Jijoca de Jericoacoara/CE, 17 de Janeiro de 2025.

Ana Caroline Albuquerque

ANA CAROLINE ALBUQUERQUE

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, torna público o **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº. 1001.2025-01.**

I	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE SAÚDE
II	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA	12.01.10.122.0002.2.065; 3.3.90.39.00 12.01.10.122.0020.2.066; 3.3.90.39.00 12.01.10.301.0009.2.067; 3.3.90.39.00 12.01.10.301.0034.1.039; 4.4.90.51.00 12.01.10.301.0034.1.040; 4.4.90.51.00 12.01.10.302.0010.1.053; 4.4.90.51.00 12.01.10.302.0010.2.068; 3.3.90.39.00 12.01.10.302.0034.1.041; 4.4.90.51.00 12.01.10.304.0012.2.071; 3.3.90.39.00
III	FONTE DE RECURSO	1.500.1002.00; 1.621.0000.00; 1.602.0000.00; 1.601.0000.00; 1 500.1002 00; 1.600.0000.00; 1.631.0000.00; 1.632.0000.00; 1.635.0000.00; 1.706.0000.00;
IV	OBJETO	TERMO DE FOMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, VIA TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
V	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei.
VI	CONTRATADA	CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATORENAIS DO CEARÁ – CEPHRECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

VII	VALOR MENSAL VALOR GLOBAL	Até R\$ 2.745.959,46 (Dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) R\$ 29.955.921,36 (vinte e nove milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos);
VIII	ASSINA PELA CONTRATADA	JOÃO MARTINS NETO
IX	ASSINA PELA CONTRATANTE	ANTÔNIO MAURÍCIO DE FREITA CARNEIRO

Jijoca de Jericoacoara/CE, 17 de janeiro de 2025.

Ana Caroline Albuquerque.

ANA CAROLINE ALBUQUERQUE

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Certificamos que o **Extrato do Termo de Fomento Nº 1001.2025-01**, decorrente do **TERMO DE FOMENTO nº. 1001.2025-01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, DESCRITA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, VIA TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO E/OU PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, foi publicizado no site do Município e afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 17 de Janeiro de 2025, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 17 de janeiro de 2025.

Ana Caroline Albuquerque.
ANA CAROLINE ALBUQUERQUE

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE